

LEI Nº 4.171, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO “MOTOBOY e do MOTOTAXISTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, nos uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado o “DIA DO MOTOBOY e do MOTOTAXISTA” a ser comemorado na semana do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, em conjunto com as entidades representantes, orientarão as festividades do “DIA DO MOTOBOY e do MOTOTAXISTA” .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 20 de março de 2.012.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

*Prefeito do Município de Iturama*

Autor: Vereador Alex Sandro Gonçalves Santos